

NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 10201782000030-0 Auditor Fiscal
Solicitante: Luiz Gonzaga Ferro e Silva Souto
Documento solicitado:

- APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ASSINADA PELO SR. GUSTAVO THADEU DE MATTOS ANDRADE (SÓCIO ADMINISTRADOR LEGALMENTE CONTITUIDO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR, A IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 352012510010933-8

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer da ação fiscal.

Local para entrega dos documentos: Rua Otaviano Santos, 2296 - Sudam I, CEP 68371-288 fone: 0**93-3515-1348 - Altamira-Pa.

Ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido enseja a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

ANANISIO GOMES DE ANDRADE

Coordenador - CERAT Altamira

Protocolo: 169281

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DILIGENCIA FISCAL – CERAT BELEM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra a disposição do contribuinte M.S.F. MOURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, Insc. Est. Nº 15.179.730-7, o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO originário da Diligência Fiscal solicitada pela Diretoria de Julgamento de 1ª Instância para o AINF Nº 012013510002273-3, executada através da Ordem de Serviço nº 012013370000007-6, ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital.

Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para que apresente manifestação sobre o Relatório de Fiscalização, devendo a mesma ser apresentada na sede da Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Findo o prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo será encaminhado à Diretoria de Julgamento em 1ª Instância para prosseguimento dos trâmites legais.

AFRE Responsável: RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 169645

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL – CERAT TUCURUI

O Coordenador da Cerat Tucuruí, no uso de suas atribuições , NOTIFICA aos titulares , sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Arts. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos arts. 65 e 66 da Lei 5.530/89, c/c os arts. 124 e 744 do RICMS , aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto de Ação Fiscal de Rotina ou Pontual , no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente Notificação Fiscal.

Razão Social: S S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI

Inscrição Estadual: 15399673-0

Notificação Fiscal nº : 132017820000036-0

Período: 01/2014 Até 12/2014

Endereço: ROD TRANSCAMETÁ S/N - KM 06 - INDUSTRIAL - TUCURUI/PA

Auditor Fiscal solicitante: MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ

Documentos Solicitados:

- Comprovante de Exportação (DDE)
- Arquivo EFD do período
- Declaração de Exportação
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- Livro de Registro de Inventário
- Notas Fiscais de Entradas
- Notas Fiscais de Saída

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local para entrega da documentação : Av. Aloysio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí – fone: (94) 3778-9144

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO , no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidade prevista no art. 2º, da Lei 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

Tucuruí, 20 de abril de 2017.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário – Cerat

Tucuruí

Protocolo: 169463

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. PAULO DA SILVEIRA, Coordenador Substituto da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006. RAZÃO SOCIAL: SUPER COMERCIAL MONTEIRO EIRELI INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.503.890-7

AINF 032017510000361-1

AFRE: Matheus de Oliveira Mazza

PAULO DA SILVEIRA

Coordenador Substituto da CERAT Marabá

Protocolo: 169405

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 20 DE abril DE 2017

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0028, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de Nota Fiscal de consumidor Eletrônica - NFC-e.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF n.º 07/05, de 30 de setembro de 2005, e no §2º do art. 182-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo relacionados, da Instrução Normativa n.º 28, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o § 3º do Art. 1º:

“§ 3º A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo não se aplica ao Micro Empreendedor Individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”;

II - o caput do Art. 2º:

“Art. 2º Os estabelecimentos credenciados à utilização de NFC-e poderão efetuar a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e de Cupom Fiscal, emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, de forma concomitante, até o dia 31 de maio de 2017.”;

III - o inciso II do Art. 4º:

“II - 60 (sessenta) dias, apresentar pedido de cessação de uso dos equipamentos ECF autorizados.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 6 de abril de 2017, relativamente ao inciso I do art. 1º desta Instrução Normativa.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 169639

Portaria n.º201701000465 de 20/04/2017 - Proc n.º 002017730007669/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jurandir Pereira Miranda – CPF: 095.143.502-78

Marca: CHEVROLET/COBALT 18M LTZ Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201704002065, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007906/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ademar da Conceição Gomes – CPF: 088.356.402-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17206G73314104

Portaria n.º201704002067, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007851/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Evandro da Silva Cavalcante – CPF: 319.392.522-53

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH/Pas/

Automovel/9BWDB45U5ET201385

Portaria n.º201704002069, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007848/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Charles Augusto da Cruz Moura – CPF: 593.454.892-15

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/

Automovel/9BD197132D3090208

Portaria n.º201704002071, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007853/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Luiz Tenorio Pontes – CPF: 647.060.602-49

Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/VERSA 16 SL/Pas/Automovel/94DBCAN17GB204805

Portaria n.º201704002073, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007895/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Serafim Pereira de Sousa Neto – CPF: 700.558.402-30

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/

Automovel/9BD17350MA4324701

Portaria n.º201704002075, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007838/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Serafim Pereira de Sousa Neto – CPF: 700.558.402-30

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/

Automovel/9BD17350MA4324701

Portaria n.º201704002075, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007838/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elienay Fernandes Mendes – CPF: 646.067.832-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/

Automovel/9BGJC69X0EB245151

Portaria n.º201704002077, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007949/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elienay Fernandes Mendes – CPF: 646.067.832-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/

Automovel/9BGJC69X0EB245151

Portaria n.º201704002077, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007949/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Beneir Felício de Oliveira – CPF: 262.374.742-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/

Automovel/9BD19713MG3307819

Portaria n.º201704002079, de 20/04/2017 - Proc n.º 2017730007840/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Cleivaldo Domingos do Nascimento – CPF: 615.277.422-53

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0FG407634

Protocolo: 169495

Termo Ajuste de Contas: 003/2017/SEFA.

Objeto do Termo: Quitação de contas entre as partes em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de bebida pronta (café, café com leite e leite) para as Unidades Administrativas da SEFA localizadas em Belém, referente ao período de 17 de fevereiro de 2017 a 19 de março de 2017, conforme consta nos autos do Processo nº 002017730003649-7/ SIAT/SEFA.

Valor do Termo: R\$20.021,25.

Data de Assinatura: 19/04/2017.

Dotação Orçamentária: 17101.04.122.1297.8338